

PORTARIA Nº 2623/2022

Dispõe sobre lançamento de movimentação processual a fim de corrigir inconsistências nos sistemas processuais do TJCE.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 331/2020, que instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DATAJUD) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a supramencionada base será alimentada com dados e metadados processuais relativos a todos os processos físicos ou eletrônicos, públicos ou sigilosos, de qualquer das classes previstas nas Tabelas Processuais Unificadas (TPUs);

CONSIDERANDO que os tribunais deverão observar os códigos vinculados às classes, aos assuntos e aos movimentos previstos nas TPUs;

CONSIDERANDO as inconsistências detectadas nos sistemas processuais utilizados no âmbito do Poder Judiciário Estadual; **CONSIDERANDO** a necessidade de tornar fidedignos os dados do TJCE;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Secretaria de Tecnologia da Informação promova, por intervenção no banco de dados, o lançamento em lote da movimentação “Baixa Definitiva - cod. 22” nos seguintes processos/procedimentos:

I - no âmbito do Processo Judicial eletrônico (PJe) 1º Grau, nos processos julgados e transitados que estão alocados na tarefa “[PROJUDI] Processos Arquivados” e que estejam constando como pendentes de baixa na Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DATAJUD.

II - no âmbito do Sistema de Automação da Justiça - 1º Grau (SAJ-PG), nos processos/procedimentos que têm como última movimentação “certidão emitida” (baixa de arquivamento) e que estejam localizados na fila “Processos Arquivados”.

§ 1º A movimentação será atualizada para fins exclusivos de correção dos dados constantes nos referidos processos.

§ 2º A baixa administrativa será realizada para fins exclusivos de saneamento do sistema, tendo em vista que os registros residuais que permanecem nos referidos sistemas possuem indícios de que constam no acervo por motivo de insuficiência de atualização.

§ 3º O processo/procedimento poderá ser reativado a qualquer momento, mediante demanda das partes ou em virtude do surgimento de novas informações acerca da tramitação do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 12 de dezembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2629/2022

Dispõe sobre suspensão de vínculo funcional.

A Presidente do Tribunal de Justiça, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8500506-50.2022.8.06.0070;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a suspensão de vínculo funcional do servidor KLOVIS CARICIO DA CRUZ MARQUES, Analista Judiciário – Área Judiciária, matrícula nº 23.198, pelo período de 18 (dezoito) meses, a partir de 20 de janeiro de 2023, em razão de afastamento para posse em outro cargo ou emprego não acumulável, com fundamento no artigo 1º da Lei Estadual nº 13.574, de 20 de janeiro de 2005.

Art. 2º Exonrar, de Ofício, o servidor citado acima, após o término da Suspensão do Vínculo Funcional, de acordo com o Artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei Estadual nº 13.574, de 26 de janeiro de 2005, que disciplina o afastamento de servidores deste Poder Judiciário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 2630/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as informações constantes dos Processo Administrativo nº 8500254-88.2022.8.06.0121;